



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS-MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A criação, no âmbito da Câmara Municipal de Medeiros, de espaço cultural é mais do que necessária.

Esta iniciativa tem o objetivo não apenas de fomentar projetos culturais, corresponde à intenção de fortalecer os laços comunitários, promover o convívio social e estimular o desenvolvimento do setor cultural.

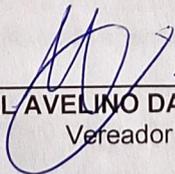
O espaço destinado ao centro cultural fornecerá informação e entretenimento aos cidadãos de Medeiros e contribuirá para a preservação da história popular de nossa comunidade.

O que se espera com a aprovação do espaço cultural, é que a população, desenvolvendo práticas sociais e artísticas, receba forte contribuição em sua formação enquanto cidadão.

O nome escolhido para o espaço cultural, o da saudosa Senhora “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” se justifica pelo inequívoco legado deixado no fortalecimento dos laços comunitários que ajudou a formar com sua atuação exemplar no atendimento cuidadoso das pessoas que precisavam de assistência em saúde. Essa atitude solidária se irradia até os dias atuais, contaminando cada um de nós, no sentido de também contribuirmos para a preservação destes laços formadores da cultura local.

E neste contexto eu solicito o recebimento, tramitação e aprovação do Projeto de Resolução que cria o Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” no âmbito da Câmara Municipal de Medeiros para que possamos contribuir, todos, para a disseminação da cultura local.

Medeiros/MG, 09 de janeiro de 2025.



MACIEL AVELINO DAS CHAGAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

Projeto de Resolução nº 002, de 03 de fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a criação de Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” na Câmara Municipal de Medeiros e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica criado, na Câmara Municipal de Medeiros, para incentivo de atividades culturais, denominado Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” terá por finalidade o incentivo à arte e à cultura.

Art.2º - O Espaço Cultural de que trata esta Resolução poderá receber eventos diversos, inclusive:

- I. Locais de ensaios, oficinas de aulas de arte;
- II. Realização de Exposições.

Parágrafo único – Para alcançar sua finalidade o Espaço Cultural “Sebastiana de Fátima Leite Goulart” realizará exposições de artes plásticas com obras de artistas locais, nacionais e estrangeiros, lançamentos de livros, criação de espaço de incentivo à leitura, a ciência e a tecnologia, entre outras atividades afins.

Art. 4º - O Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” instalar-se-á em área específica do segundo pavimento do prédio da sede da Câmara Municipal de Medeiros.

Art. 5º - A utilização do Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” será gratuita.

Art. 6º - Será criado link no site da Câmara Municipal de Medeiros com o nome “Câmara -Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” será gratuita.

Art. 7º - Toda e qualquer apresentação, mostra performance, demonstração ou exposição que venha a ser realizada nos espaços concedidos na presente Resolução deverá ser previamente requerida nos espaços concedidos na presente Resolução deverá ser previamente requerida junto a Secretaria da Câmara Municipal de Medeiros.

§1º - Os eventos deverão ser programados mediante inscrição prévia na Secretaria , preferencialmente com antecedência de 10(dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS-MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

§2º - Uma vez reservado o espaço, o interessado deverá utilizá-lo de acordo e para os fins programados, devendo comunicar com a máxima antecedência a sua desistência, apresentando justificativa, eu, caso não seja acatada pelo Presidente desta Casa, poderá acarretar ao interessado a impossibilidade de nova reserva durante um período de até 12 (doze) meses.

§3º - Qualquer mudança nos planos previstos para a exposição deverá ser imediatamente comunicada a secretaria da Câmara Municipal de Medeiros.

§4º - Ficam vedadas a cobrança de ingressos e a colocação de preços nos objetos expostos, ou de banners que fixem valores aos objetos expostos, visto que o objetivo das exposições é a divulgação e promoção cultural dos expositores e suas obras, bem como ampliação de acesso à cultura aos cidadãos.

§5º - O prazo de permanência das exposições deverá ser mencionado no Requerimento, podendo ser alterado por decisão do Presidente desta Casa, mediante justificativa.

§6º - A montagem e desmontagem, é de responsabilidade exclusiva dos responsáveis pelo evento, e deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias úteis, em horário compatível com o funcionamento da Câmara Municipal de Medeiros, em data previamente informada na Secretaria desta Casa.

§7º - Os eventos não poderão ocupar os locais necessários ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Medeiros e nos locais de trânsito de pessoas, e também não poderá colocar em risco a segurança interna do local.

§8º - Poderão utilizar-se do Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart”, artesãos, artistas, escritores, historiadores, produtores, escolas ou outras instituições de cunho educacional, cultural ou histórico.

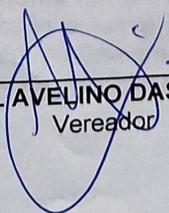
Art. 8º - A Câmara Municipal de Medeiros não será responsabilizada, em caso de furto, acidente ou quaisquer sinistros ocorridos por caso fortuito ou força maior, pelas obras em exposição.

Art. 9º - No caso de exposição ou lançamento de obras de relevância cultural para o Município de Medeiros, deverá ser cedido um exemplar da obra para compor o acervo cultural da Câmara Municipal de Medeiros, mediante solicitação do Presidente desta Casa.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias inseridas no orçamento.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros/MG, 09 de janeiro de 2025.


MACIEL AVELINO DAS CHAGAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS-MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

REUERIMENTO: ESPAÇO CULTURAL “Sebastiana Leite de Fátima Goulart”

Solicitante:
Tipo de evento:
Apresentação do evento: (descrição, programação e objetivo):
Período: (data de início e fim do evento):
Responsável legal
Nome:
Telefone para contato:
Endereço:
e-mail:
Termo de Responsabilidade
Eu, Responsável legal qualificado acima, declaro estar ciente e de acordo com os termos da Resolução que “Dispõe sobre a criação do Espaço Cultural “Sebastiana Leite de Fátima Goulart” na Câmara Municipal de Medeiros/MG, e dá outras providências”, em especial com o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS-MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- Responsabilizo-me pelo bom uso dos espaços, mobiliários, equipamentos e materiais oferecidos para as atividades, bem como pelos danos eventualmente causados à propriedade da Câmara Municipal de Medeiros.
- Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de outrem, responsabilizo-me pela anuência dos coautores ou colaboradores, mediante assinaturas termo formal assinado pelas partes.
- Em caso de uso de imagem de pessoas e da imagem da obra, responsabilizo pelas devidas autorizações, e quando for o caso, de forma gratuita e definitiva, para efeitos de divulgação, em todo o território nacional e no estrangeiro, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome, sem restrição de prazos, desde a presente data, sendo essa autorização referente a fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas.

Data da solicitação:

Assinatura do responsável legal: